



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 16/05/23

Cirlene

Cirlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 3.215 DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº
3.205/2023 e dá outras
providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.205 de 18 de abril de 2023, o Art. 26 A com o respectivo parágrafo único, contendo as seguintes redações:

Art. 26-A. Fica extinto o cargo de nutricionista criado pela Lei nº 2.594/2011.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos cargos de nutricionista criado pela lei descrita no caput deste artigo serão reenquadrados no cargo de nutricionista criado pela Lei Complementar nº 017 de 18 de abril de 2023, devendo ser preservado para estes servidores as atribuições originais do cargo ao qual foram providos, bem como a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.205 de 18 de abril de 2023, o Art. 26 B com o respectivo parágrafo único, contendo as seguintes redações:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO, 16/05/23

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

Art. 26-B. Fica extinto o cargo de Fiscal Arrecadador criado pela Lei Municipal nº 471 de 30 de março de 1973

Parágrafo único. Os servidores lotados nos cargos de Fiscal Arrecadador criado pela lei descrita no caput deste artigo serão reenquadrados no cargo de Fiscal de Tributos Municipais criado pela Lei Municipal nº 3.205 de 18 de abril de 2023, devendo ser preservado para estes servidores as atribuições originais do cargo ao qual foram providos, bem como a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 3º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.205 de 18 de abril de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art, 4º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.781 de 30 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica Alterada a alínea A), do Anexo I, da Lei nº 2.762/2014, que passa a ter a seguinte redação:"

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO. 16.05.23

Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

Anexo I

Dos cargos, vagas, carga horária, vencimento e pré-requisitos

A) Nível Superior:

Descrição do cargo	Quant. vagas	Vencimento base (R\$)	Carga Horária	Pré-requisitos
Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar	109	1.734,05	40h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em Concurso público;• Superior Completo com Licenciatura, reconhecido pelo MEC.
Analista de Controle Interno	6	3.275,10	40h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
Arquiteto	1	4.344,00	30h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior completo em Arquitetura e Urbanismo;• Registro no Conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins, que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 16/05/23

Girlene
Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladoria Geral do Município

Engenheiro Civil	2	7.272,00	30h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Engenharia Civil;• Registro no Conselho de Classe.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	7.272,00	30h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Engenharia;• Registro no Conselho de Classe;• Pós graduação em segurança do trabalho.
Inspetor Escolar	3	3.648,33	40h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Pedagogia;• Curso técnico ou pós graduação em Inspeção, Gestão ou Administração Escolar.
Professor de Educação física PIII	5	R\$ 4.420,55	40h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Educação Física;• Registro no Conselho

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
PREFEITURA

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás - GO 16/05/23

Girlene

Girlene Vieira Branquinho - Matrícula 624637
Controladora Geral do Município

				deClasse.
Professor Regente PIII	36	R\$ 4.420,55	40h	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação em concurso público;• Superior Completo em Pedagogia.

Art. 4º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 3.205 de 18 de abril de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 16 de maio de 2023.

JOAO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES:90472608134
608134
Assinado de forma digital por JOAO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES:90472608134
Dados: 2023.05.16 16:17:31 -03'00'

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Santa Helena de Goiás-GO – CEP 75920-000
e-mail: proc.municipal@santahelena.go.gov.br